

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Relator Especial 6/2022

Protocolo 33810 Envio em 04/04/2022 22:08:20

Ao Projeto de Lei nº **018/2022**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 1.905.334,27, destinado aos Departamentos Municipais, atividades e projetos que especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 018/2022, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 3.899.405,70 (três milhões oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos) destinado ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para atendimento das seguintes atividades e projetos:

I - R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil) para o Projeto 1010 – Reforma/Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Aquisição de Caminhão Prancha, para transporte de maquinários que fazem a recuperação de pontes e estradas vicinais);

II - R\$ 207.293,59 (duzentos e sete mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) para o Projeto 1005 – Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações e execução dos seguintes convênios:

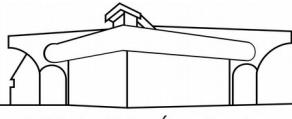
a) Convênio nº 100167/2022-SDR – Extensão de rede energia elétrica – R\$ 57.199,09; e

b) Convênio nº 100552/2022-SDR - Drenagem urbana – R\$ 150.094,50;

III - R\$ 2.038.118,23 (dois milhões, trinta e oito mil, cento e dezoito reais e vinte e três centavos) para o Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações, para execução dos seguintes contratos e convênios:

a) Contrato nº 090/2021 – Obracri Ltda EPP - Adequação de serviços e realinhamento de preços para Conclusão da Construção do Pavilhão Turístico - R\$ 134.948,02;

b) Convênio nº 217/2021 SET-DADETUR - Adequação do Museu Ferroviário José



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Giorgi e Ampliação da Gare do Trem Turístico e Cultural Moita Bonita – R\$ 583.364,44;

- c) Convênio nº 218/2021 SET-DADETUR - Revitalização da Praça João XXII – R\$ 1.012.529,35 (Repasso) e R\$ 13.049,10 (Contrapartida);
- d) Convênio nº 269/2021 SET-DADETUR – Ampliação e Adequação da Estação Ferroviária de Sapezal – R\$ 294.227,32;

IV - R\$ 708.993,88 (setecentos e oito mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) para o Projeto 1025 - Reforma/Ampliação de Unidades Assistenciais, pagamento de despesas com obras e instalações, para Conclusão da Reforma e Adequação do Prédio do CCI - Centro de Conivência do Idoso.

Os valores do crédito adicional pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários de recursos do Tesouro Municipal e de transferências e convênios estaduais, se enquadrando nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 4º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inc. I da Constituição Federal.

Vale consignar que o projeto conta com a Emenda Supressiva nº 002/21 que suprime o art. 5º e renumerá o art. 6º como art. 5º do Projeto de Lei em questão, regularizando assim a matéria, eis que o texto não era compatível com o objeto do projeto.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 018/2022**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 4 de abril de 2022.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Relator

